

Resolução nº 40
De 23 de novembro de 1977

Altera a tabela aprovada pela Resolução nº 33, de 21 de julho de 1977.

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do Decreto nº 101, de 9 de maio de 1975, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, exarada no Processo nº E-15/3758/77,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam excluídos, a partir de 1º de setembro de 1977, conforme relação constante do Anexo I, e incluídos os relacionados no Anexo II, que acompanham a presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

QUADRO II

SIMÃO ISAAC BENJÓ, Promotor de Justiça de 1ª Categoria, matrícula 21/1417, Cr\$ 1.639,00
CLEMENTE GONÇALVES, Datilógrafo, Nível 11, matrícula 21/2805, Cr\$ 821,00

QUADRO III

JANICE FERREIRA E SILVA ORIOLLI, Professora, matrícula 0519421, Cr\$ 835,00

ANEXO II

QUADRO II

ERNANI NUNES LAPA, Trabalhador, Nível 18, matrícula 96878, Cr\$ 553,00

QUADRO III

ISNARDA WOLLMAN DO AMARAL, Datilógrafo, matrícula 07-5393-1, Cr\$ 821,00
HERALDO SILVA, Motorista, matrícula 001590-1, Cr\$ 772,00

AMARO CAVALCANTI LINHARES
Procurador-Geral da Justiça